



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe Sobre Reuniões Itinerantes da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., e dá outras Providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado, nos termos do Art. 35 inciso XII da Lei Orgânica do Município de Rio Pardo de Minas, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., Vereador Presidente **Juscelino Miranda Costa**, a transferir as Reuniões da Câmara Municipal, temporariamente, quando necessário for, para realizar Reuniões Especiais e Audiência Públicas, em locais mais espaçosos, na sede deste Município de Rio Pardo de Minas.

Art.2º - As despesas decorrentes do deslocamento da Câmara Para realização de seus trabalhos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou por remanejamento.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 16 de abril de 2012.

JUSCELINO MIRNDA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores

ALMIR HENRIQUE SILVEIRA
Secretario

DONIZETE JOSÉ DE SÁ
Vice Presidente